

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 010/2012

RENATO GIANOLLA, Secretário de Transportes e Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.996, de 17 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a renovação do alvará para a prestação dos serviços de transporte de escolares é obrigatória, e deve ocorrer no período de 01 a 31 de janeiro de cada ano nos termos do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.568/91,

RESOLVE

Art. 1º. O permissionário dos serviços de transporte de escolares deverá apresentar requerimento específico – MODELO PADRÃO URBES, juntamente com original e fotocópia dos documentos discriminados a seguir:

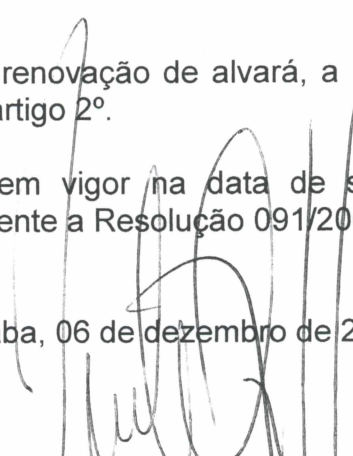
- a) CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Credencial do Curso de Transporte Escolar;
- c) Guia de Recolhimento (paga), referente à taxa de renovação de alvará;
- d) Guia de Recolhimento (paga), referente à Contribuição Sindical (ano vigente);
- e) Comprovante de residência atualizado obrigatoriamente em nome do interessado;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais;
- g) Cartão, vigente, de vistoria do veículo expedido pela CIRETRAN;
- h) Prontuário da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Documentação regular do veículo - CRLV e CRV;
- j) RMO – Relatório de Medição de Opacidade.

Art. 2º. Os documentos dispostos nas alíneas “d” e “g” poderão ser apresentados até o dia 1º de março de cada ano.

Art. 3º. Protocolado o pedido de renovação de alvará, a URBES prorrogará o alvará do ano anterior até a data citada no artigo 2º.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução 091/2001.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2012.


Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

